CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº PLE-339/2019
AUTOR: Vereador Sidninho.

Ementa: Dispõe sobre a proibição de obras e serviços públicos em horário de pico no âmbito do Município de Salvador.

Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA

Relatório sobre: o projeto de lei 339/2019 que dispõe sobre a proibição de obras serviços públicos em horário de pico no âmbito do Município de Salvador, ora examinado por este colegiado é de interesse público, portanto compete a esta Comissão fazer uma análise sobre o tema.

O projeto de lei em análise traz em seu bojo teórico argumentos que visa a proibição da realização de obras públicas pelo município em horário de pico, o autor da proposta condiciona a lentidão ou os engarrafamentos das principais vias da cidade na maioria das vezes por conta da realização de obras em horários impróprios.

Em sua justificativa, o autor da proposta apresenta um levantamento em números feito pela TRANSALVADOR – Superintendência de Trânsito mostrando a realidade da quantidade de carros que transita diariamente pela cidade, segundo o levantamento, a cidade de Salvador já tem aproximadamente 1.3 (milhões) de carros.

O tema apresentado é de grande relevância para mobilidade urbana da cidade. Segundo estudiosos do tema "Mobilidade Urbana": Inúmeros serviços e obras

Realizados nas vias urbanas, se melhor planejados, não provocariam maiores transtornos no trânsito, no início ou no final do horário comercial. O termo mobilidade urbana é conceituado como "a facilidade de trânsito dos indivíduos dentro da cidade, ou seja, é a facilidade que o cidadão tem de se locomover de sua residência para o trabalho, lazer, ou outros destinos (e vice-versa), dispondo de alternativas que lhe façam economizar tempo e, consequentemente, reduzir o stress tão comum em quem convive diariamente com trânsito intenso, congestionamentos, poluição entre outros infortúnios típicos desses caso.

A qualidade de vida não é um simples modismo, algo passageiro a preencher o tempo dos leitores para, em seguida, ser descartada. Muito pelo contrário, ela se constitui em um dos objetivos a ser alcançado no presente estágio de desenvolvimento da humanidade.

Diante do exposto e considerando a necessidade de adotar medidas que visem a melhoria da fluidez no trânsito de Salvador, a medida apresentada pelo Projeto de Lei nº 339/2019 merece uma atenção especial nesta egrégia casa legislativa.

Do parecer e voto.

Trata-se de um projeto compatível com o interesse público e não apresenta conteúdo com o propósito regimental da Comissão de Transporte Trânsito e Serviços Municipais

VOTO

Optando esse relator pela aprovação do Projeto de Lei - 339/2019, de autoria do nobre Vereador Sidninho.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2021.

Comissão de Transportes, Trânsitos e Serviços Municipais

VER. HÉLIO FERREIRA
Presidente

VER. TIAGO FERREIRA
Vice-presidente

VER. JOCEVAL RODRIGUES
Membro

VER. Dr. JOSÉ ANTONIO
Membro

VER. SIDNINHO
Membro

VER. MAURICIO TRINDADE
Membro